



812

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI N° 4.859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.006**

Projeto de Lei n° 123//2006 Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Monitor de Creche" e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA MUNICIPAL DO MONITOR DE CRECHE**", a ser comemorado anualmente no dia 04 de janeiro, no recinto da Edilidade, com a suspensão da segunda Sessão Ordinária do ano legislativo, com homenagem aos Coordenadores de Creche de nossa cidade.

**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**Art. 2º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de outubro de 2.006.